



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

## LEI Nº 1123/2005

Dispõe sobre o cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV e XXXIII, da Lei Orgânica do Município propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, será exercido privativamente por médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG.**

**Artigo 2º - Fica revogada expressamente, em sua íntegra, a Lei nº. 1025 de 11 de junho de 2001, que “ Dispõe sobre a revogação de Lei que menciona e dá outras providências.”**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

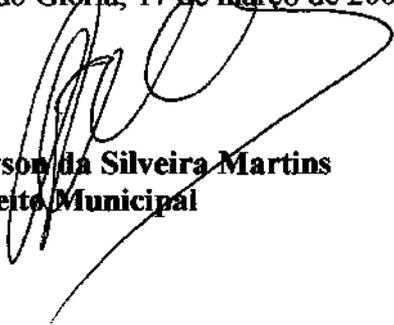
CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de março de 2005.



**Glayson da Silveira Martins**  
Prefeito Municipal